



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 2812005/2023/PMNP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E LOGÍSTICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA E A EMPRESA 3P GESTÃO LTDA, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 E CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade nº 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e de outro lado a empresa **3P GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.737.299/0001-15, com sede a Avenida Roberto Camelier, nº 81, Complemento Altos, Bairro Jurunas, município de Belém-PA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Pedro Henrique Ribeiro Araújo**, brasileiro, casado, contador e advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.444.095, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 668.431.892-53, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 2812005/2023/PMNP, originário da **Inexigibilidade 013/2023**, que trata da **prestação de serviços administrativos e logísticos na capital do estado do Pará, Belém-PA e Capital Federal, Brasília-DF, com disponibilização de pessoal técnico e de apoio, espaço físico, transporte e estrutura administrativa, para desempenhar ações necessárias de representação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2 – O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5 – As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

8 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 30 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal
Contratante

3P GESTÃO LTDA
Pedro Henrique Ribeiro Araújo
Sócio Administrador
Contratada